

Nº 132 - DOU – 16/07/2025 - Seção 1 – p.92

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.581, DE 15 DE JULHO DE 2025

Inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, procedimento relativo ao teste de anti gliadina deaminada IgG para crianças com até 2 anos de idade e com suspeita de doença celíaca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R\$ 2.600.706,80 (dois milhões seiscentos mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será aproximadamente de R\$ 1.300.353,40 (um milhão trezentos mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a partir da 7º (sétima) parcela do ano de 2025.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores mensais relativos ao procedimento de que trata esta Portaria aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle - CGSI/DRAC/SAES a adoção das providências necessárias no sentido de adequar os sistemas de informação do SUS com vistas a implantar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência seguinte a da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Procedimento:	02.02.03.137-3 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IgG
Descrição:	Consiste no rastreamento sorológico por meio da dosagem de anticorpos anti gliadina deaminada (DGP) da classe da Imunoglobulina G (IgG), em crianças com até 2 anos de idade e com suspeita de doença celíaca, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.
Modalidade de Atendimento:	01 - Ambulatorial; 02 - Hospitalar; 03 - Hospital Dia

Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-tipo de Financiamento	040077- Exames Sorológicos e Imunológicos
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado); 05 - AIH (Proc. Secundário);
Sexo:	Ambos
Média de permanência	-
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	2 anos
Pontos	-
Valor Serviço Ambulatorial:	R\$ 12,74
Valor Total Ambulatorial:	R\$ 12,74
Valor Hospitalar	R\$ 0,00
Valor Serviço Profissional	R\$ 0,00
Valor Total Hospitalar	R\$ 0,00
CBO:	2211-05 - Biólogo;2212-05 - Biomédico;2234-15 - Farmacêutico analista clínico;2253-35 - Médico patologista clínico / medicina laboratorial
Serviço Classificação	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico / 003 - Exames sorológicos e imunológicos
CID	-
Atributos Complementares	-
Renases:	092 Exames Complementares de Diagnóstico: Exames Sorológicos e Imunológicos